



Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista

CGC. 67.662.437/0001-61

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP. 19.285-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Fone: (0182) 83-1121

LEI MUNICIPAL Nº 083/94 DE 23/08/94.

(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 015/93."

JOSÉ CARLOS MENDES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 015, de 26 de março de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

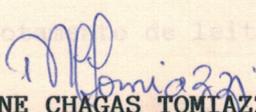
"ARTIGO 2º - Somente serão efetuados adiantamentos a servidores que ocupem cargos de Chefia, encarregados, de provimento efetivo e ou/comissão, Prefeito e Vice Prefeito bem como servidores em viagem a serviço do Município."

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 1.993.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 23 dias do mês de agosto de 1.994.


JOSÉ CARLOS MENDES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.


MARLENE CHAGAS TOMIAZZI
Secretária